



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


EMENDA N° 1
PROJETO DE LEI N° 157/2018

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acresce artigo do PL n° 157/2018, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. – O disposto nesta Lei aplica-se apenas a estabelecimentos comerciais com área maior ou igual a 1.000 (mil) metros quadrados.”

S/S., 10 de julho de 2018.


Hudson Pessini
Vereador

Justificativa:

Há necessidade de inserir um limite mínimo para aplicação desta Lei uma vez que para os pequenos e médios estabelecimentos comerciais esta obrigação torna-se economicamente inviável.